



Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2025

Mês Maio

23 / 05 / 2025



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Alagoa Nova
CASA CLEMENTINO LEITE

Resolução nº 25/2025

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania”.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania.

Art. 2º - A Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania tem como objetivo formular ações e políticas públicas de promoção da cidadania e dignidade da população LGBTQIAPN+ e de combate efetivo à LGBTfobia, à discriminação em razão da identidade de gênero e orientação sexual e às tentativas de negar o direito ao uso do nome social.

Art. 3º - A Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ será constituída por parlamentares como membros efetivos.

Parágrafo Único. Será permitida a participação dos membros colaboradores envolvidos com os objetivos da frente parlamentar:

I - Representantes de entidades;

II – representações de classes;

III – movimentos sociais e de grupos organizados.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania serão presididos pelo(a) Vereador(a) ora proponente e contará com apoio de um 1º Vice-Presidente e um 2º Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado normativa regulatória em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;

II - duração do mandato do(a) Presidente, 1ª Vice-Presidente e 2ª Vice-Presidente;

III – objetivos;

IV - relação de membros efetivos.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania serão públicas, na sede da Câmara Municipal ou em outro local, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Alagoa Nova
CASA CLEMENTINO LEITE

Parágrafo Único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias, extraordinárias e devidamente registadas, podendo ser aberta a todos os interessados.

Art. 6º - A Frente Parlamentar LGBTQIAPN+ por Direitos e Cidadania produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 7º - O Portal da Câmara Municipal manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 8º - Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, 23 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ícaro Teixeira Rocha'.

Ícaro Teixeira Rocha
Presidente